



Portaria 006/2020 ESMESC

Estabelece medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como disciplina a suspensão das aulas e atendimentos presenciais na Esmesc.

O Diretor-Geral da Esmesc, Juiz Rudson Marcos, no uso de suas atribuições regimentais em especial o art. 49, inciso XI;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos serviços da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc), com o fito de assegurar o pleno exercício dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são medidas eficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Resolve:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) na Esmesc, tratando de situação excepcional e transitória.

Art. 2º. Os Alunos, Professores, Colaboradores e quaisquer pessoas que utilizem o serviço da Esmesc ou ingressem em suas unidades deverão observar rigorosamente as orientações das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde



de Santa Catarina e do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do coronavírus.

Art.3º. As reuniões administrativas serão realizadas preferencialmente não presenciais (virtuais), utilizando-se os meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º. Não serão marcados novos eventos coletivos no auditório da AMC/Esmesc pelos próximos 30 (trinta) dias.

§ 2º. Os eventos já designados serão cancelados, excetuando-se aqueles que, por determinação da Diretoria da Esmesc ou Presidência da Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC), sejam considerados essenciais.

Art. 4º. Ficam suspensas por 15 (trinta) dias as aulas dos cursos presenciais da Esmesc na Sede e nas Extensões.

§ 1º. As atividades em Ead no Laboratório da Residência Judicial permanecem sem alteração de cronograma.

Art. 5º. Fica suspenso por 15 (quinze) dias o atendimento presencial na secretaria da Esmesc e na Biblioteca da AMC/Esmesc

§ 1º. Os atendimentos de urgência durante esse período será realizado por telefone (48-32313045) e e-mail (secretaria@esmes.org.br).

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de março de 2020.

Florianópolis, 17 de março de 2020.

Juiz Rudson Marcos
Diretor-Geral da Esmesc